PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Prezados,

Após análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026, destinado à contratação de empresa especializada para organização da 29ª Festa Per Tutti, solicitamos os seguintes esclarecimentos, visando a adequada elaboração da proposta, correta avaliação da viabilidade econômico-financeira da contratação e interpretação das exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório:

1. Solicita-se informar a estimativa oficial de público por dia e público total esperado para a 29ª Festa Per Tutti, bem como, se possível, o histórico de público das três últimas edições do evento.

2. Considerando que a contratada terá direito à exploração comercial de bebidas, praça de alimentação, parque de diversões, guarda-volumes e demais espaços, solicita-se informar os valores de faturamento obtidos nas últimas edições, especialmente aqueles relacionados à comercialização de bebidas e cessão de espaços comerciais.

3. O Termo de Referência informa que os quantitativos de brigadistas, seguranças e equipe de limpeza deverão atender às exigências dos órgãos competentes e da Comissão Organizadora. Dessa forma, solicita-se informar qual a quantidade mínima prevista para cada uma dessas atividades durante o evento, possibilitando a adequada composição dos custos da proposta.

4. Solicita-se disponibilizar ou informar detalhadamente quais estruturas, equipamentos e instalações já existentes no Centro de Eventos serão disponibilizados pelo Município e quais deverão ser integralmente fornecidos pela contratada.

5. Solicita-se informar a quantidade, localização e metragem dos espaços destinados à praça de alimentação, cervejarias, parque de diversões, guarda-volumes e demais áreas passíveis de exploração econômica pela contratada.

6. Em relação ao item 8.4.1 do edital, solicita-se esclarecer se o quantitativo de 20.000 pessoas refere-se ao público total acumulado durante todo o evento ou ao público diário, bem como confirmar se serão aceitos atestados que demonstrem experiências em parcelas compatíveis do objeto licitado.

7. Em relação às exigências constantes dos itens 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 do edital, que determinam a apresentação de registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, solicita-se esclarecer os fundamentos técnicos e legais que justificam tal exigência como requisito obrigatório de habilitação.

Considerando que o objeto licitado contempla uma ampla gama de serviços especializados, tais como locação e montagem de estruturas, sonorização, iluminação, segurança privada, brigadistas, limpeza, sanitários químicos, fornecimento de bebidas, decoração, mídia, gerenciamento operacional e demais atividades correlatas, muitas das quais possuem regulamentação própria e responsabilidade técnica vinculada a conselhos profissionais específicos, solicita-se esclarecer de que forma o registro no CRA demonstra capacidade técnica para a execução integral do objeto.

Adicionalmente, considerando que o edital admite expressamente a subcontratação de parcela significativa dos serviços especializados, solicita-se informar se a Administração avaliou a possibilidade de que a exigência de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRA possa restringir a competitividade do certame.

Dessa forma, solicita-se que a Administração reavalie a manutenção da exigência de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico junto ao CRA como condição obrigatória de habilitação, esclarecendo se haverá retificação do edital para permitir a comprovação da capacidade técnica por outros meios compatíveis com a natureza do objeto licitado.

8. Considerando a expressa possibilidade de subcontratação prevista no instrumento convocatório, solicita-se confirmar se toda a documentação técnica específica exigida para os serviços de estruturas, segurança privada, brigadistas, sanitários químicos, decoração, limpeza, fornecimento de bebidas e demais atividades especializadas poderá ser apresentada em nome das respectivas empresas subcontratadas.

9. Solicita-se esclarecer se, para fins de habilitação, é obrigatória a indicação prévia de todas as empresas subcontratadas e a apresentação integral de sua documentação já na fase de habilitação, ou se será admitida a indicação e aprovação posterior durante a execução contratual.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a adequada formação de preços, avaliação dos riscos operacionais, correta interpretação das exigências de habilitação e elaboração de proposta compatível com as condições efetivamente exigidas para execução do objeto.

Atenciosamente,

MK Produções e Eventos Ltda.
CNPJ 55.188.202/0001-50